

**ANEXO G**

**AVALIAÇÃO DAS EQUIPAS DE PESSOAL PROPOSTAS - EQUIPA E CATEGORIAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS**

ESCOLAS	Encarregado A		Encarregado B		Cozinheiro chefe		Cozinheiro de 1ª		Cozinheiro de 2ª		Cozinheiro de 3ª		Assistente restauração		Empregado refeitório	
	pontos		pontos		pontos		pontos		pontos		pontos		pontos		pontos	
	15,0 pontos		12,0 pontos		12,0 pontos		9,0 pontos		6,0 pontos		4,0 pontos		2,5 pontos		2,0 pontos	
	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores	A. Qt	B. Carga horária dos trabalhadores
EB Joaquim José Carvalho																
EB Aires																
EB António Matos Fortuna																
EB Zeca Afonso																
EB Salgueiro Maia																
EB Alberto Valente																
EB António Santos Jorge																
<b>D - PONTUAÇÃO - FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA (1)</b>																
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (2)</b>	<b>Total dos valores da "pontuação função/carga horária" de todas as categorias profissionais</b>															

<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA</b>	<b>60</b>
-------------------------------------	-----------

(1) Aplicar, para cada função, a seguinte fórmula (TOTAIS), com duas casas decimais:  $((B : (A \times 8)) \times C) \times A = D$  em que A = somatório a colunas "A.Qt", B = somatório da coluna "B.Carga horária dos trabalhadores", C = Pontos atribuídos a cada função (entre 15,0 e 2,0)

(2) PONTUAÇÃO TOTAL = Somatório dos valores "D" de todas as funções

NOTA 1: Os trabalhadores referidos no nº 12.13 das CT do Caderno de Encargos não devem ser considerados no presente quadro

NOTA 2: É da total responsabilidade dos adjudicatário a obediência e compatibilização dos dados aqui informados com a legislação e com o contrato coletivo de trabalho em vigor

NOTA 3: Os trabalhadores solicitados pelo Caderno de Encargos para constituição da equipa de estrutura local não devem ser considerados no presente quadro